



Ref. Pregão Presencial n.º 03/2020 – UNIOESTE/HUOP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, CAMPOS CIRÚRGICOS ADESIVOS, CURATIVOS TRANSPARENTES E FIXADORES DE TUBO E TRAQUEOSTOMIA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP**

Em atenção à análise realizada pela 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR, responsável pela fiscalização da UNIOESTE durante o período 2019/2022 (Portaria TCE/PR nº 1.052, de 04 de novembro de 2019), solicitamos os esclarecimentos abaixo pontuados e a adoção das medidas necessárias, referentes ao Edital da licitação acima identificada, conforme segue:

1. Esta ICE realizou pesquisa junto ao Banco de Preços em Saúde – BPS¹, criado pelo Ministério da Saúde e disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, conforme planilha em anexo, em amostra de 06 (seis) itens, do total de 22 (vinte e dois) itens e 03 (três) lotes que estão sendo licitados. **Em todos os itens verificados,**

¹ A utilização do BPS é fortemente recomendada pelo TCU e consta no seu manual “*Orientações para aquisições públicas de medicamentos*” (<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/aquisicao-publica-de-medicamentos-e-tema-de-publicacao-do-tcu.htm>)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

constatou-se indícios de sobrepreço em relação aos valores máximos unitários fixados no edital. A variação foi alta, uma vez que flutuou entre 56% (cinquenta e seis por cento) a 1.667% (um mil, seiscentos e sessenta e sete por cento), representando um total de R\$ 338.161,70 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos) em prejuízo à Entidade, caso venha a ser adquirido o quantitativo total previsto no edital.

A título de exemplo, cita-se o item 20 (*Fixador para tubos endotraqueais com resina adesiva*): caso a UNIOESTE venha a adquirir o quantitativo total (3.000 unidades) previsto no edital, o sobrepreço ficaria em torno de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) apenas nesse item!

É sabido que, com a abertura das propostas e oferecimento de lances, esses percentuais poderão ser parcialmente reduzidos. Mesmo assim, o potencial prejuízo à UNIOESTE é, em tese, de grande vulto e merece uma revisão nos preços orçados.

Como já é de conhecimento da Entidade, o TCE/PR vem recomendando a utilização do BPS para subsidiar a formação dos preços referenciais, conforme consta expressamente no Acórdão nº 1857/2019, que retificou parcialmente o Acórdão nº 1393/2019, ambos do Tribunal Pleno. Em que pese o mencionado julgado tratar de medicamentos, a mesma observância vale também para materiais médico hospitalares.

Como a fase interna do certame foi disponibilizada no sítio eletrônico do HUOP, foi possível verificar como é que foi realizada a pesquisa e formação de preços da presente licitação. Porém, conforme será tratado nos apontamentos a seguir, apesar da utilização do BPS, algumas inconformidades constatadas merecem melhor explicação por parte da UNIOESTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Necessário, portanto, que a Entidade **proceda à revisão de todos os preços inadequadamente majorados com a adoção das medidas cabíveis para a devida regularização.**

2. Quanto ao item 13 (*Curativo filme transparente para fixação de cateteres, 4 x 4 cm (± 1 cm) sem janela, estéril*) e item 24 (*Curativo filme transparente para fixação de cateteres, 5 x 5,5 cm (± 1 cm) sem janela, estéril*):

No Memorando nº 003/2020 – SPPS (fls. 91/92), há a informação de que o valor obtido no BPS foi desconsiderado na formação de preços, “*pois a média ponderada de R\$ 13,84 é muito superior as cotações obtidas*”. Porém, diferentemente da maioria dos demais itens, não foi juntado o extrato da pesquisa realizada junto ao BPS.

Vale ressaltar que na consulta feita por esta Inspeção por meio do Código BR fornecido no Edital (BR0435525), foi encontrado média ponderada bem menor (R\$ 1,8382), a qual, caso fosse utilizada na formação de preços, certamente reduziria os valores máximos unitários indicados no instrumento convocatório.

Por outro lado, o valor descartado pela Entidade que seria da média ponderada (R\$ 13,84), não foi localizado na pesquisa realizada, nem mesmo como valor de uma compra em específico informada no BPS.

Portanto, necessário que a Entidade esclareça como ocorreu a formação do preço destes itens.

3. Quanto ao item 17 (*Dispositivo para incontinência urinária masculina, 30 mm (± 1 mm), com adesivo de fixação.*):

No Memorando nº 003/2020 – SPPS (fl. 91), há a informação de que o valor da média ponderada do BPS foi acertadamente incluída na formação de preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Porém, considerando-se as cotações indicadas (fl. 155): Cirúrgica Fernandes (R\$ 20,50), Aaba (R\$ 10,00) e BPS (R\$ 6,23), verifica-se que o maior valor apresentado deveria ter sido desconsiderado da formação de preços, medida esta que certamente reduziria o valor máximo unitário indicado no instrumento convocatório.

Portanto, necessário que a Entidade esclareça a razão pela qual não foi excluída a cotação encaminhada pela empresa Cirúrgica Fernandes (R\$ 20,50) da formação de preços, conforme realizado em outros itens e previsto nos arts. 9º e 10, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4. Quanto ao item 20 (*Fixador para tubos endotraqueais com resina adesiva*):

No Memorando nº 003/2020 – SPPS (fl. 92), há a seguinte informação: “51672 — CATMAT 0452525 — Incluir valor obtido no BPS, valor registrado de R\$ 70,00. Os demais valores registrados no BPS foram desconsiderados por não atenderem ao descritivo. Desconsiderar cotações enviadas pelas empresas AABA e Cirurgica Fernandes, produtos não atendem ao descritivo”.

Vale ressaltar que na consulta feita por esta Inspeção por meio do Código BR fornecido no Edital (BR0286950), foi encontrado média ponderada substancialmente menor (R\$ 4,9866), a qual, caso fosse utilizada na formação de preços, certamente reduziria o valor máximo unitário indicado no instrumento convocatório.

O valor cotado junto a Mc Surgical (R\$106,21), também utilizado para a formação de preço deste item, **não foi localizado no orçamento enviado pela referida empresa** (fl. 84).

Além disso, apesar da afirmação de que os produtos cotados pelas empresas AABA (R\$ 23,00) e Cirúrgica Fernandes (R\$ 16,53) não atenderiam ao descritivo do edital, não há motivação adequada,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

devidamente documentada, para que esse descarte fosse considerado apropriado.

Portanto, necessário que a Entidade preste os devidos esclarecimentos e revise a formação do preço máximo unitário realizada para esse item.

Vale ressaltar que o primeiro apontamento já foi reiteradamente objeto de questionamentos por ocasião dos APA's nº 9120, 10150, 10250 e 13584, todos encaminhados por esta 7ª ICE, que versaram, respectivamente, sobre os Pregões Presenciais nº 07/2019 e nº 11/2019 e Pregões Eletrônicos nº 15/2019 e 59/2019. Esses APA's foram finalizados com o envio dos Ofícios nº 96, de 02/04/2019, nº 105, de 24/04/2019, nº 139/2019-7ICE, de 12/06/2019 e nº 32/2020-7ICE, de 22/01/2020, com recomendações de melhorias nos instrumentos convocatórios da Entidade.

Reforça-se que o não atendimento às Recomendações desta ICE pode tornar o fato passível de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/Pr.

Solicita-se também cópia(s) do(s) último(s) contrato(s)/ata eventualmente vigente(s), cujo objeto seja (idêntico ou semelhante) à **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES ORA LICITADOS**, que deverão ser anexados à resposta a presente Demanda.

Diante das prerrogativas previstas no Regimento Interno desse Tribunal de Contas e dada a urgência que a presente situação exige, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das informações e documentos solicitados, bem como para a comunicação das medidas eventualmente adotadas para a necessária regularização do procedimento, considerando-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

que a abertura do certame está agendada para o dia 04/03/2020, no período da manhã.

